



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM N° 77 - do Senhor PREFEITO MUNICIPAL.

GUARIBA, de 22 de outubro de 2019.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE GUARIBA, DO CONSELHO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA; A AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DO FUNDO DE TRABALHO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para deliberação, discussão e votação em regime de urgência, dada a relevância da matéria, nos termos previstos no “caput” do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Com a Lei federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, que dispôs sobre o Sistema Nacional de Emprego (SINE), nos termos do inciso XVI, do art. 22, da Constituição Federal, surgiu uma política pública voltada, precípua mente, a otimização do acesso ao trabalho decente, exercido em condições de liberdade, equidade, dignidade e segurança, e também a sistemas de educação e de qualificação profissional e tecnológica.

Consequentemente, os Municípios que aderirem ao SINE, sem prejuízo de outras atividades que lhes sejam distribuídas pelo CODEFAT, poderá exercer, por meio de órgão específico integrado a sua estrutura administrativa, no caso, a Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda, a coordenação municipal do SINE, com supervisão, monitoramento e avaliação das ações e dos serviços a eles atribuídos, dentre os quais: habilitar o trabalhador ao seguro desemprego, intermediar o aproveitamento da mão de obra, cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado, promover a orientação e a qualificação profissional etc.

Enquanto que as despesas com a organização, a implementação, a manutenção, a modernização e a gestão do SINE correrão por conta de fontes de recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), aportados pelo próprio Município e outros que lhe sejam destinados. E como condição para a transferência de recursos do FAT ao Governo Municipal que aderir ao SINE, constitui a comprovação orçamentária da existência de recursos próprios destinados à área do trabalho e alocados ao Fundo do Trabalho, que é condição para o financiamento federal do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, nos termos do § 12 do artigo 12, da Lei federal nº 13.667, de 2018.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Para que esse programa voltado com exclusividade aos legítimos interesses do trabalhador brasileiro, é preciso formalizar a pactuação entre o Ministério da Economia e o Governo Municipal, a fim de ocorra a transferência automática de recursos entre os fundos de trabalho, é preciso, em primeiro lugar, criar o Conselho do Trabalho, Emprego e Renda, também o Fundo do Trabalho, e depois do cadastro, preenchido uma única vez, deverá ser apresentado o plano de ações e serviços, até o dia 30 de novembro de 2019, no qual, dentre outros elementos, informará o detalhamento da proposta de aplicação dos recursos federais transferidos automaticamente e dos recursos próprios alocados pelo Município parceiro ao respectivo fundo.

O texto do projeto de lei ora encaminhado à Vossa Excelência e aos digníssimos Vereadores e Vereadoras dessa ilustre Câmara Municipal, para que seja deliberado, discutido, votado e aprovado, com a máxima urgência possível, foi embasado, exclusivamente, na *Lei federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018*, que dispôs sobre o Sistema Nacional de Emprego (SINE), assim como as respectivas normativas do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT), destacando-se: *Resolução nº 825, de 26 de março de 2019; Resolução nº 827, de 26 de março de 2019; Resolução nº 830, de 15 de maio de 2019; e, Resolução nº 831, de 21 de maio de 2019*.

Nesta oportunidade, agradeço, sinceramente, a Vossa Excelência e a todos os demais ilustres Vereadores e Vereadoras dessa augusta Casa Legislativa, e renovo-lhes os protestos de elevada estima e de respeitosa consideração.

Respeitosamente,

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência *o senhor Vereador, Cássio Aparecido Pereira*, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.